



Outlook

RE: CRC no Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos

De Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>**Data** Qui, 19/02/2026 10:01**Para** Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>**Cc** Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

[@Ricardo Tonetto - CRCSC](#), [@Maitieli Weber - CRCSC](#), segue para providências imediatas. Obrigado. À disposição.

Atenciosamente,

**CLEBER DIAS**

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | diretor.administrativo@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7041

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**De:** Lecir Ghisi <lpghisi@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 09:59**Para:** Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>**Cc:** Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>; Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>**Assunto:** RE: CRC no Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos

Prezados,

Bom dia.

Considerando a relevância do projeto para o CRCSC e a pequena diferença entre o valor aprovado no Conselho Pleno de janeiro e o valor contraposto pelo proponente, ajustada a contrapartida, defiro o pedido e determino que esta decisão seja homologada pela Plenária de março deste ano.

Para providências.

At.te

Lecir dos Passos Ghisi**Contador - CRCSC 17671/O****Rua José Antunes Martins nº 192****Vila Moema****88705-700 - Tubarão/SC****(48) 99902-0092**

De: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 09:52**Para:** Lecir dos Passos Ghisi <lpghisi@hotmail.com>**Cc:** Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>; Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>**Assunto:** ENC: CRC no Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos

Prezado Presidente Lecir,

Bom dia,

Deliberamos no Conselho Pleno de janeiro de 2026 o patrocínio no valor de R\$ 5.000,00 para a participação no livro "100 Anos da Ponte Hercílio Luz".

Como aprovamos valor inferior a cota mínima de participação que é R\$ 12.000,00 (página inteira), foi delegado às diretorias a negociação com o proponente para ajustar as contrapartidas.

O proponente afirmou que a única possibilidade de participação com valor inferior seria de meia página pelo valor de R\$ 6.000,00.

Considerando a importância do projeto para o CRCSC e a pequena diferença entre o valor aprovado e o valor contraposto, recomento aprovação pela presidência e homologação da decisão pelo Conselho Plano reunido em março, atendendo aos interesses deste Conselho Regional.

Aguardo manifestação para encaminhamento. À disposição.

Atenciosamente,



CLEBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | diretor.administrativo@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7041

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 14:32

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: CRC no Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos

Diretor Cleber,

Segue a proposta do livro para comemoração do 100 anos da Ponte Hercílio Luz para ser discutido e aprovação na reunião de CD deste mês de fevereiro.

Atenciosamente,



CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | diretor.institucional@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7035

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: rodrigo@expressao.com.br <rodrigo@expressao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 13:46

Para: Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

Cc: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Assunto: CRC no Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos

Prezado Cláudio, boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho anexo a apresentação do livro Ponte Hercílio Luz 100 anos com o detalhamento do projeto, distribuição, características, valores de patrocínio e contrapartidas.

Favor confirmar o recebimento, e fico à disposição para qualquer esclarecimento.

This is a promotional banner for Editora Expressão. On the left is the company logo, which consists of two stylized, colorful wings or arrows pointing towards each other, with the text 'EDITORA EXPRESSÃO' and the tagline 'Seu legado, nossa inspiração' below it. To the right of the logo, the name 'RODRIGO COUTINHO' is displayed in large, bold, black capital letters, followed by 'PRESIDENTE', the phone number '(48) 99850-7428', and the email address 'rodrigo@expressao.com.br'. Further to the right is a row of seven book covers with various designs. Below the books, the text 'Mais que livros, construímos legados' is written in a large, elegant font, and the website 'www.editoraexpressao.com' is listed at the bottom in a smaller, bold font.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC AD REFERENDUM N.º 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o valor do patrocínio aprovado para o livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a alteração do valor do patrocínio aprovado por meio da Deliberação CRCSC nº 012/2026, referente ao livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", nas versões impressa e digital, passando do limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com o correspondente ajuste das contrapartidas previstas no plano de negócios.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida ao Plenário para homologação na próxima reunião.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/02/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1242332** e o código CRC **92751A01**.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: **Editora Expressão Ltda**
CNPJ: **81.600.231/0001-38**
Endereço completo: **Av. Rio Branco, 380 – sala 604 - Centro**
Telefone: **48 9850-7428** E-mail: **expressao@expressao.com.br**
Representante legal: **Rodrigo Coutinho**
Cargo: **CEO** CPF: **283.213.048-85**

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: **Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos**
Breve resumo do projeto: **Trata-se de uma obra de capa dura e excelência gráfica que registrará e eternizará histórias, fotografias e a trajetória da Ponte, que é o principal símbolo histórico-cultural do Estado.**
Período de realização: **Maió 2026**
Formato: (☒) físico (☒) Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:
Para o CRC/SC, a iniciativa reforça o compromisso institucional com a valorização da história catarinense, a preservação da memória pública e o fortalecimento das instituições que contribuem para o desenvolvimento do Estado. A ampla circulação do livro em formato impresso e digital também amplia a visibilidade institucional junto a lideranças, entidades e formadores de opinião em Santa Catarina.

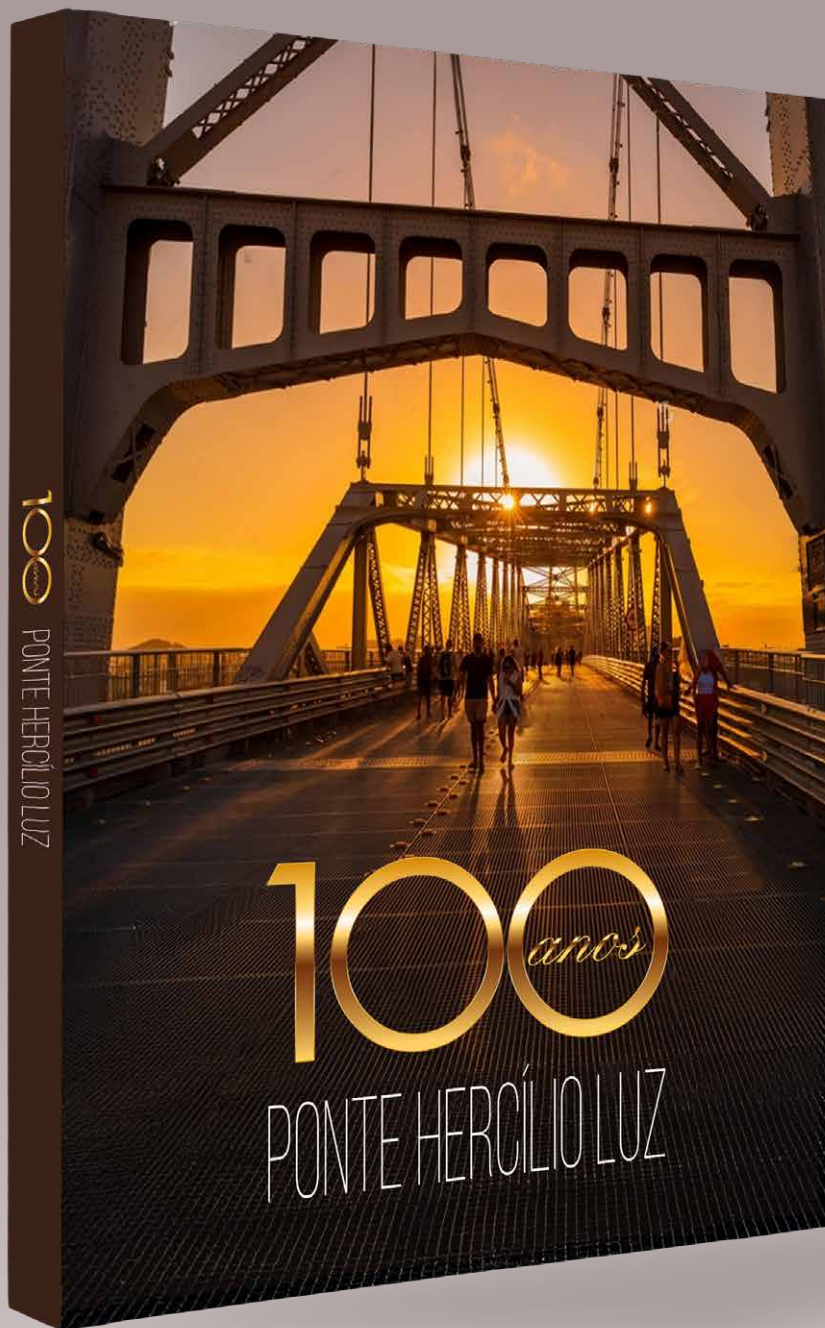
4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): **6.000,00**
Detalhamento do uso dos recursos: **Recursos serão utilizados para custear parte da impressão da tiragem da obra. Como contrapartida o CRCSC terá uma página de anúncio na obra e 25 exemplares impressos.**

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: **Florianópolis, 09 de março de 2026**
Assinatura do representante legal:
Nome completo: **Rodrigo Echeverria de Oliveira Coutinho**



Com apoio institucional da FCC, a Editora Expressão lançará um livro do centenário que trará histórias sobre a trajetória da ponte Hercílio Luz, desde o projeto da construção até o seu aniversário, celebrado em **13/05/2026**.

Em linguagem envolvente e ritmo de crônica, as histórias valorizarão aspectos humanos da relação afetiva que todos temos com a ponte.

Qualidade gráfica

Pesquisa histórica

Fotos inéditas

OBJETIVO



1. Preservar a identidade da ponte

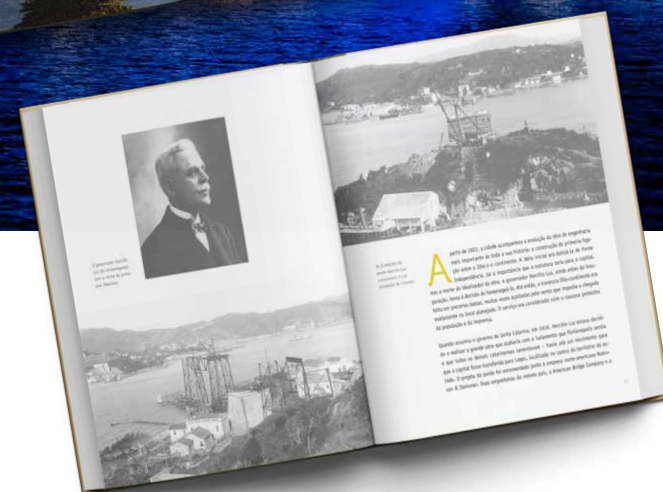
2. Valorizar a cultura catarinense

3. Entregar um legado às próximas gerações

IMPACTO E ALCANCE

- Vínculo direto com o jeito catarinense
- Legado perene (livro impresso + digital)
- Visibilidade institucional e de marca
- Lançamento em eventos estratégicos
- Distribuição para bibliotecas, instituições, formadores de opinião
- Cobertura de imprensa

Circulação: Maio/2026
Fechamento comercial: Dezembro/2025
Entrega de anúncio: Março/2026
Tiragem mínima: 3.000 exemplares
Características: Capa dura, 200 páginas
Formato fechado: 23 x 28 cm



Realização:

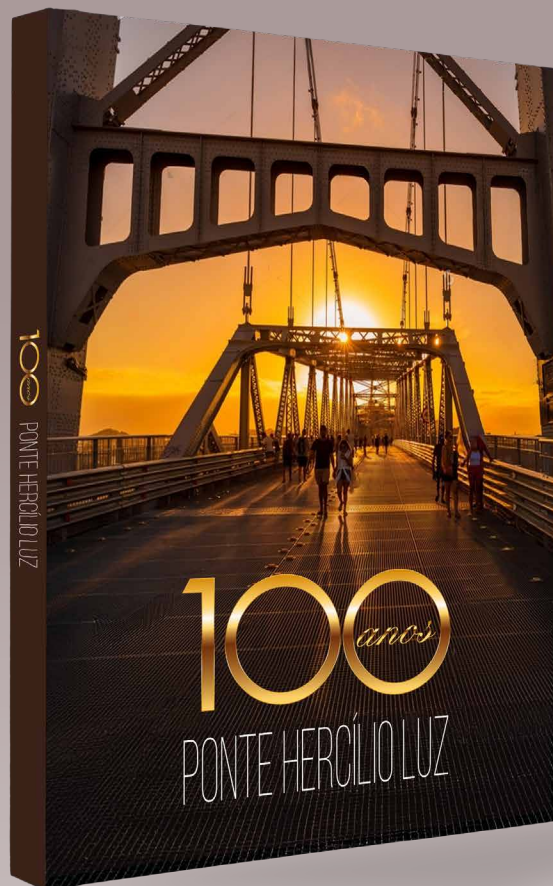


Apoio Institucional:



PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS

Livro impresso e digital (PDF interativo e e-book)



Lançamento - maio de 2026

FORMATO	INVESTIMENTO LÍQUIDO	EXEMPLARES COM SOBRECAPA PERSONALIZADA
1 página (23x28 cm)	R\$ 12 mil	25
2 páginas (46x28 cm)	R\$ 16 mil	50
4 páginas (2x: 46x28 cm)	R\$ 20 mil	100

Especificações: 5 mm de sangria em formato PDF com 300 dpis

Entrega de material: **20/03/2026**

Tiragem e distribuição: **3 mil exemplares distribuídos**

em Santa Catarina para: governo; FCC; bibliotecas; secretarias da Cultura, Comunicação Turismo e Infraestrutura; ALESC; prefeituras; associações comerciais e industriais; CDLs, imprensa e patrocinadores.

Alcance impresso: **de 12 mil a 15 mil leitores**

Alcance digital: **50 a 80 mil visualizações únicas**

Alcance total: **entre 60 a 95 mil catarinenses impactados**

100 anos se contam,

mas o legado se constrói junto.



ENTRE EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE



(48) 99950 7428
expressao@expressao.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Unidade Organizacional	
Responsável pela Demanda: Maitieli Oliveira Weber	
E-mail: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br	Matrícula: 331

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A participação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) como patrocinador do livro Ponte Hercílio Luz 100 anos justifica-se pelo relevante interesse institucional envolvido na iniciativa, que visa à preservação da memória histórica e à valorização do patrimônio cultural catarinense.

O projeto editorial tem por objetivo preservar a identidade da Ponte Hercílio Luz localizada em Florianópolis, bem como valorizar aspectos culturais e históricos do estado de Santa Catarina, por meio de publicação que reunirá pesquisa histórica, registros fotográficos inéditos e conteúdo informativo acerca da trajetória de um dos principais símbolos da infraestrutura e do desenvolvimento socioeconômico catarinense.

Adicionalmente, destaca-se que a obra contará com circulação em formato impresso e digital, com tiragem mínima de 3.000 exemplares, a serem distribuídos a órgãos públicos, bibliotecas, instituições culturais, entidades representativas e formadores de opinião, com alcance estimado entre 60 e 95 mil catarinenses, considerando os meios de distribuição física e digital.

Nesse sentido, o patrocínio institucional possibilita ao CRCSC associar sua imagem a projeto de relevante interesse público, ampliando a visibilidade institucional do Conselho e reforçando seu compromisso com iniciativas voltadas à preservação da memória, à valorização da cultura e ao fortalecimento da identidade do estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, justifica-se a realização do patrocínio, por se tratar de ação alinhada às finalidades institucionais do Conselho e de interesse social e cultural.

2. Descrição sucinta do objeto:

Patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", por meio de anúncio de meia página nas versões impressa e digital

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Um patrocínio único

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$6.000,00

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

Março/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

A presente demanda não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda, podendo ser executada de forma independente.

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

A contratação está prevista no PAC, item 114

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Valor de R\$ 20.000,00 – conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 - Projeto 3005

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Maitieli



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 17/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280618** e o código CRC **DF1ADCC6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Maitieli Oliveira Weber (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de contratação direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 27/03/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Graziela Itamaro como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Maitieli Werber como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1280618).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 17/03/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280725** e o código CRC **9F6EF6EE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 049, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando o patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", por meio de anúncio de meia página nas versões impressa e digital – Processo SEI n.º 9079626110000691.000004/2026-89.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Maitieli Oliveira Weber – matrícula nº 331, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (Aviso de Contratação Direta).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 27/03/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 18/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281385** e o código CRC **C8F46C3F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 050, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000004/2026-89.

Gestor Titular:	Maitieli Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Graziella Itamaro	Matrícula:	371
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Objeto:	patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", por meio de anúncio de meia página nas versões impressa e digital.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 18/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281409** e o código CRC **3194708F**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1281409

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 049/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283447** e o código CRC **A2A1743F**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1283447

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento de contratação, conforme Portaria Designação nº 049/2026, e para atuar como gestora titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 050/2026, ambas acostadaa ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 19/03/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283450** e o código CRC **E5DC5CD1**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1283450

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Graziella Itamaro, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 371, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 050/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Graziella Itamaro



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Itamaro, Assessora**, em 19/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283459** e o código CRC **8E313EB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1283459

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 050/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 19/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283468** e o código CRC **B28C7CE3**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1283468

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 050/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 18/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283471** e o código CRC **A3EF065B**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1283471



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS".

Circulação: Maio/2026

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da cessão de patrocínio institucional pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) ao projeto editorial intitulado "Ponte Hercílio Luz – 100 anos". A necessidade da contratação decorre do interesse institucional do Conselho em apoiar iniciativas que promovam a valorização da memória histórica, cultural e do desenvolvimento socioeconômico do Estado de Santa Catarina, em consonância com seu papel público e sua função social perante a sociedade.
- 1.2. A Ponte Hercílio Luz constitui um dos principais símbolos da infraestrutura e da identidade catarinense, sendo reconhecida não apenas por sua relevância histórica, mas também por seu impacto no desenvolvimento regional. Nesse contexto, o projeto editorial proposto busca preservar e difundir esse patrimônio por meio da produção de obra que reunirá pesquisa histórica qualificada, registros fotográficos inéditos e conteúdo informativo acessível à população. Trata-se, portanto, de iniciativa que ultrapassa o caráter meramente comemorativo, assumindo dimensão educativa, cultural e de preservação da memória coletiva.
- 1.3. A contratação, na forma de patrocínio institucional, apresenta-se como solução adequada, uma vez que permite ao CRCSC fomentar projeto de relevante interesse público sem assumir diretamente a execução do objeto, ao mesmo tempo em que obtém retorno institucional proporcional por meio de contrapartidas previamente definidas, tais como a divulgação de sua marca e o fortalecimento de sua imagem junto à sociedade. Diferentemente de outras alternativas possíveis, como a não realização de apoio ou o direcionamento de recursos para projetos de menor alcance ou relevância simbólica, o patrocínio do projeto em questão demonstra maior aderência aos objetivos institucionais, especialmente pela amplitude de sua divulgação e pelo forte apelo cultural e identitário.
- 1.4. Ainda, é importante ressaltar que o pedido atende aos Art. 17 e 19 do Capítulo V da RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025 e que apresenta as informações obrigatórias constantes do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL (Anexo II da Resolução SEI 1271262).

A Patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos:

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5.2.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5.3.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5.4.prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.6. Habilitação jurídica:

- 1.6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.6.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 1.6.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.6.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa das quantidades, no presente caso, não se refere a bens ou serviços fracionáveis, mas sim à cota de participação institucional no projeto editorial. O projeto prevê tiragem mínima de 3.000 exemplares impressos, além de disponibilização em formato digital, com alcance estimado entre 60 mil e 95 mil pessoas, considerando a distribuição a órgãos públicos, bibliotecas, instituições culturais, entidades representativas e patrocinadores.
- 2.2. No que se refere à participação do CRCSC, a quantidade é definida pela cota de inserção institucional na obra. Inicialmente, a cota mínima disponibilizada pelo proponente correspondia a uma página inteira, no valor de R\$ 12.000,00. Contudo, após deliberação do Conselho Pleno realizada em janeiro de 2026, foi aprovado o patrocínio no valor de R\$ 5.000,00, sendo posteriormente delegada às diretorias a negociação para adequação das contrapartidas a esse limite.
- 2.3. Em tratativas com o proponente, verificou-se que a única possibilidade de participação com valor inferior à cota mínima seria a aquisição de meia página institucional, pelo valor de R\$ 6.000,00. Dessa forma, a “quantidade” da contratação corresponde à participação institucional em meia página da publicação, considerada suficiente para assegurar a presença institucional do CRCSC no projeto e viabilizar as contrapartidas proporcionais ao investimento.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Valor da cota: **R\$ 6.000,00.**
- 3.2. A estimativa do valor da contratação está fundamentada na proposta apresentada pelo proponente e nas tratativas negociais realizadas após deliberação do Conselho Pleno. Inicialmente, foi aprovado o patrocínio no valor de R\$ 5.000,00; entretanto, verificou-se que tal montante não correspondia a nenhuma das cotas disponíveis no projeto.

- 3.3. A cota mínima originalmente estabelecida pelo proponente corresponde ao valor de R\$ 12.000,00, referente à inserção de página inteira. Após negociação, foi apresentada a possibilidade excepcional de participação por meio de meia página institucional, no valor de R\$ 6.000,00, configurando a única alternativa viável para adequação da participação do CRCSC ao projeto.
- 3.4. A diferença entre o valor inicialmente aprovado e o valor negociado é de R\$ 1.000,00, o que representa variação reduzida frente ao ganho institucional proporcionado, especialmente considerando o alcance estimado do projeto, sua relevância cultural e histórica e a visibilidade institucional decorrente da participação.
- 3.5. Dessa forma, o valor de R\$ 6.000,00 mostra-se compatível com os parâmetros do projeto e proporcional às contrapartidas oferecidas, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade, além de representar solução viável diante da impossibilidade de fracionamento adicional das cotas pelo proponente. Ressalta-se, ainda, que a proposta foi objeto de análise interna, com recomendação de aprovação pela Presidência e homologação pelo Conselho Pleno, garantindo aderência à governança institucional.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica parcelamento, por tratar-se de adesão a cota única de patrocínio.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1. Diante do exposto, conclui-se que a cessão de patrocínio ao projeto “Ponte Hercílio Luz – 100 anos” mostra-se viável e razoável, considerando o relevante interesse público envolvido, o alinhamento com os objetivos institucionais do CRCSC, o potencial de retorno institucional e a ampla abrangência social e cultural da iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 31/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299787** e o código CRC **39DA6C02**.

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: **Editora Expressão Ltda**

CNPJ: **81.600.231/0001-38**

Endereço completo: **Av. Rio Branco, 380 – sala 604 - Centro**

Telefone: **48 9850-7428** E-mail: **expressao@expressao.com.br**

Representante legal: **Rodrigo Coutinho**

Cargo: **CEO** CPF: **283.213.048-85**

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: **Livro Ponte Hercílio Luz 100 anos**

Breve resumo do projeto: **Trata-se de uma obra de capa dura e excelência gráfica que registrará e eternizará histórias, fotografias e a trajetória da Ponte, que é o principal símbolo histórico-cultural do Estado.**

Período de realização: **Maio 2026**

Formato: ☒ físico ☒ Digital ☐ Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

Para o CRC/SC, a iniciativa reforça o compromisso institucional com a valorização da história catarinense, a preservação da memória pública e o fortalecimento das instituições que contribuem para o desenvolvimento do Estado. A ampla circulação do livro em formato impresso e digital também amplia a visibilidade institucional junto a lideranças, entidades e formadores de opinião em Santa Catarina.

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): **6.000,00**

Detalhamento do uso dos recursos: **Recursos serão utilizados para custear parte da impressão da tiragem da obra. Como contrapartida o CRCSC terá uma página de anúncio na obra e 25 exemplares impressos.**

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: **Florianópolis, 09 de março de 2026**

Assinatura do representante legal:

Nome completo: **Rodrigo Echeverria de Oliveira Coutinho**

Documento assinado digitalmente
RODRIGO ECHEVERRIA DE OLIVEIRA COUTINHO
Data: 09/03/2026 15:38:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Referência: Processo nº 9079626110000698.000007/2024-91

SEI nº 0931601



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionária Maitieli Oliveira Weber, matrícula 331, Coordenador do Departamento de Comunicação.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da EDITORA EXPRESSÃO LTDA (SEI 1301566), sendo a única responsável pela concepção, elaboração, produção editorial e publicação da obra editorial intitulada “Livro Ponte Hercílio Luz – 100 anos”

Ainda, anexo (SEI 1271264) a tabela de preços praticada aos demais apoiadores de forma geral e abstrata para que seja afastada qualquer hipótese de sobrepreço da quantia a ser despendida por esta autarquia.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
EDITORA EXPRESSÃO LTDA	01	R\$ 6.000,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1301555** e o código CRC **F30BA023**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1301555

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.600.231/0001-38, com sede na Avenida Rio Branco, nº 380, sala 604, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Echeverria de Oliveira Coutinho, DECLARA, para os devidos fins, que:

A obra editorial intitulada “**Livro Ponte Hercílio Luz – 100 anos**” é de produção exclusiva da Editora Expressão Ltda, sendo esta a única responsável pela sua concepção, elaboração, produção editorial e publicação.

Declara, ainda, que a referida obra conta com o apoio institucional da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

A presente declaração é firmada para fins de comprovação de exclusividade.

Florianópolis/SC, 30 de março de 2026.

Rodrigo Echeverria de Oliveira Coutinho
Diretor-Presidente
Editora Expressão Ltda
CNPJ: 81.600.231/0001-38



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000004/2026-89)

Termo de Contrato n.º: xx/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, situada na Av. Rio Branco, 380- sala 604, Centro da cidade de Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

2.2.2. CNPJ: 81.600.231/0001-38

2.3. Caso a distribuição do livro, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a distribuição do livro, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Lançamento em eventos estratégicos;
- Circulação do livro em formato impresso e digital ampliado a visibilidade institucional junto a lideranças, entidades e formadores de opinião em Santa Catarina;
- Tiragem e distribuição de 3 mil exemplares

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento

de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 03/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:	Pelo PATROCINADO:
 Cléber Dias CPF: 014.564.389-13 Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRC - SC	 Rodrigo Echeverria de Oliveira Coutinho CPF: 283.213.048-85 Representante Legal da Editora Expressão



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301908** e o código CRC **62A7F1A3**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1301908

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIEDADE: EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 81.600.231/0001-38
NIRE: 42201232566

Os signatários do presente instrumento particular de alteração contratual, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, portador da carteira de identidade nº 2.952.922, expedida pela SSP, SC, inscrito no CPF sob nº 619.324.428-04, residente e domiciliado na Servidão do Jair, nº 183, Ingleses do Rio Vermelho, Município de Florianópolis, SC, CEP 88058-819; único sócio da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42201232566, em sessão de 27/12/1989, inscrita no CNPJ sob nº 81.600.231/0001-38; e o sócio ingressante, abaixo qualificado, resolvem entre si, de comum acordo, alterar pela décima nona vez o contrato social e consolidá-lo conformes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a integralização, neste ato, pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COUTINHO**, de mais R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), proveniente da conta reserva de lucros acumulados. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, doravante fica dividido em 100 (cem) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO E CESSÃO DE QUOTAS

Fica admitido na sociedade o sócio **RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de São Paulo, SP, nascido em 10/02/1978, portador da carteira de identidade nº 7.635.769, expedida pela SSP, SC, inscrito no CPF sob nº 283.213.048-85, residente na Servidão Lucas Pedro Claudino, nº 285, Ingleses do Rio Vermelho, Município de Florianópolis, SC, CEP 88058-815.

O sócio **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COUTINHO**, cede e transfere neste ato, a título oneroso, pelo seu valor nominal, 99 (noventa e nove) quotas de capital ao sócio **RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO**, nada a mais tendo a

reclamar no presente e no futuro, dando plena, rasa e geral quitação, em relação às quotas ora cedidas, com a assinatura do presente instrumento.

O capital social e sua distribuição entre os sócios ficam graficamente demonstrados da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor unitário das quotas, em reais	Valor total das quotas, em reais	Participação dos sócios no capital social
Rodrigo Echeverria Oliveira Coutinho	99	1.000,00	99.000,00	99%
Antônio Carlos de Oliveira Coutinho	01	1.000,00	1.000,00	01%
Totais	100	1.000,00	100.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante o disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO**, o qual fará o uso da administração e nome comercial, cabendo ao mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo, contudo, nomear procuradores, inclusive judiciais, para representá-lo em juízo ou fora dele. Os administradores ou os procuradores por eles nomeados não poderão fazer uso da denominação social em negócios ou operações estranhos aos interesses da sociedade, sendo, portanto, vedado tal uso em abonos, fianças, avais ou quaisquer outras formas de obrigar a sociedade que não estejam relacionadas com seus objetivos sociais. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passar a ter a sua sede na Avenida Rio Branco, nº 380, sala 604, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88015-200.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO DA SOCIEDADE E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A sociedade terá por objeto social a edição, confecção, impressão e comercialização atacadista de revistas, jornais e periódicos em geral; a edição de vídeos e a produção de projetos audiovisuais; a prestação de serviços de assessoria de comunicação, jornalismo impresso, radiofônico e audiovisual; a produção de livros, revistas e jornais com o objetivo de disseminar a cultura nacional e regional; e a produção de conteúdos para internet.

A sociedade adotará o título do estabelecimento **EXPRESSÃO – COMUNICAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE**.

Após a presente alteração, o contrato social passa a ter na íntegra a seguinte redação, ficando revogadas todas as demais disposições com ela colidentes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **EDITORA EXPRESSÃO LTDA** e rege-se pelo disposto na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelo contido neste instrumento. A sociedade adota o título do estabelecimento **EXPRESSÃO – COMUNICAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 380, sala 604, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88015-200.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a edição, confecção, impressão e comercialização atacadista de revistas, jornais e periódicos em geral; a edição de vídeos e a produção de projetos audiovisuais; a prestação de serviços de assessoria de comunicação, jornalismo impresso, radiofônico e audiovisual; a produção de livros, revistas e jornais com o objetivo de disseminar a cultura nacional e regional; e a produção de conteúdos para internet.

AC
R.C.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1989.

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e já totalmente integralizado entre os sócios da seguinte forma:

- a- Sócio **RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO** – possui subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido em 99 (noventa e nove) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma;
- b- Sócio **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COUTINHO** -possui subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a uma quota de capital social.

Cláusula 7ª - O capital social e sua distribuição entre os sócios ficam graficamente demonstrados da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor unitário das quotas, em reais	Valor total das quotas, em reais	Participação dos sócios no capital social
Rodrigo Echeverria Oliveira Coutinho	99	1.000,00	99.000,00	99%
Antônio Carlos de Oliveira Coutinho	01	1.000,00	1.000,00	01%
Totais	100	1.000,00	100.000,00	100%

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, consoante o disposto no artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 9ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

AC
R.C.

Cláusula 10 - No fim de cada exercício social, ou em periodicidade menor de acordo com a deliberação da totalidade dos sócios, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 11 - os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada sócio, cabendo, a cada um, tantas partes quantas quotas possuírem, ou tantas partes quanto de comum acordo expressamente definirem, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital.

Cláusula 12 - os prejuízos, que por acaso se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios ou períodos futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 13 - A sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO**, o qual fará o uso da administração e nome comercial, cabendo ao mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo, contudo, nomear procuradores, inclusive judiciais, para representá-lo em juízo ou fora dele. Os administradores ou os procuradores por eles nomeados não poderão fazer uso da denominação social em negócios ou operações estranhos aos interesses da sociedade, sendo, portanto, vedado tal uso em abonos, fianças, avais ou quaisquer outras formas de obrigar a sociedade que não estejam relacionadas com seus objetivos sociais.

Cláusula 14 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores retirarão a título de pró-labore uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 15 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula 16 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 17 - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, observando-se, porém, o direito de preferência dos sócios remanescentes na aquisição destas quotas. Para tanto, o sócio que desejar

transferir ou ceder suas quotas deverá notificar os demais, por escrito, outorgando-lhes um prazo de trinta dias para que adquiram as quotas em igualdade de condições oferecidas a terceiros. Vencido o prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula 18 - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual poderá continuar suas atividades com os sócios remanescentes e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até sua divisão. Uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, ou serão pagos de seus haveres em condições a serem combinadas entre eles e os sócios remanescentes.

Cláusula 19 - Em caso de diminuição do capital social, será proporcional e igual a cada quota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21 – As deliberações sociais de qualquer natureza, quando a lei não definir de forma diversa, serão tomadas, em reunião, pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social; as demais deliberações serão tomadas consoante o disposto no art. 1.076, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 22 - Os casos não regulados pelo presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

Cláusula 23- A sociedade, a critério de seus sócios, poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 24 - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis – SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

AC
R.C.

Assim, por se acharem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento consta, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e necessários ao ato.

Florianópolis – SC, 22 de setembro de 2016.

SÓCIOS

AT Carlos de O Cout

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COUTINHO

Rodrigo Coutinho

RODRIGO ECHEVERRIA OLIVEIRA COUTINHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 20168932083
Protocolo: 16/893208-3, DE 14/10/2016

Empresa: 42 2 0123256 6
EDITORA EXPRESSAO LTDA

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA EXPRESSAO LTDA
CNPJ: 81.600.231/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:18 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **48B9.9A67.37CB.E427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.600.231/0001-38

Certidão nº: 35600306/2026

Expedição: 31/03/2026, às 15:59:19

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.600.231/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.600.231/0001-38
Razão Social: EDITORA EXPRESSAO LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 380 SALA 604 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032521470539765053

Informação obtida em 31/03/2026 15:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA EXPRESSAO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.600.231/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140113675143**
Data de emissão: **20/03/2026 19:59:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2026 15:58:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDITORA EXPRESSAO LTDA CNPJ: 81600231000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW97DREW8SLFATI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 31 de Março de 2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2026 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 283.213.048-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69CC.1A39.EA01.8737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____
Breve resumo do projeto: _____
Período de realização: _____
Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Referência: Processo nº 9079626110000698.000007/2024-91

SEI nº 0931601



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando com o regulamento de contratações do CRCSC de 2026 e o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados a Análise de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado.
2. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, que tem por objeto a Cessão de patrocínio do livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301945** e o código CRC **06B78817**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 15/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000004/2026-89

Assunto: Patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", por meio de anúncio de meia página nas versões impressa e digital.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e [Plano de Contratações Anual 2026 \(PCA\)](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **114** pelo valor de **R\$ 20.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho nº **1301945** emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o relevante interesse institucional envolvido na iniciativa, que visa à preservação da memória histórica e à valorização do patrimônio cultural catarinense;

Considerando o projeto editorial que tem por objetivo preservar a identidade da Ponte Hercílio Luz localizada em Florianópolis, bem como valorizar aspectos culturais e históricos do estado de Santa Catarina, por meio de publicação que reunirá pesquisa histórica, registros fotográficos inéditos e conteúdo informativo acerca da trajetória de um dos principais símbolos da infraestrutura e do desenvolvimento socioeconômico catarinense;

Considerando que a obra contará com circulação em formato impresso e digital, com tiragem mínima de 3.000 exemplares, a serem distribuídos a órgãos públicos, bibliotecas, instituições culturais, entidades representativas e formadores de opinião, com alcance estimado entre 60 e 95 mil catarinenses, considerando os meios de distribuição física e digital;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 6.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2026, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
114	PROMOVER EVENTOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA, DILVULGAR O CRCSC, FORTALECER A PROFISSÃO.	CESSÃO DE PATROCÍNIO EM EVENTOS DE INTERESSE DO CRCSC.	R\$ 20.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3005	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Ricardo Minatto Tonetto, coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Figura 2.



3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	0,00	52.000,00	8.000,00	8.000,00	44.000,00	8.000,00	15,38	44.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	20.658,00	0,00	20.658,00	0,00	0,00	20.658,00	0,00	0,00	20.658,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	25.040,00	0,00	25.040,00	0,00	0,00	25.040,00	0,00	0,00	25.040,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 31/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302093** e o código CRC **D077E8A7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 014/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000004/2026-89
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: Patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS"

Parecer 014/26/DIR

Em 01 de abril de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000691.000004/2026-89 – Patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", por meio de anúncio de meia página nas versões impressa e digital.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000691.000004/2026-89 de 17 março de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000691.000004/2026-89.

Considerando parecer 15/2026 de 31 de março de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 01/04/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302509** e o código CRC **0E137AE0**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1302509

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1302509), que versa sobre a Cessão de patrocínio para o livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 03/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302660** e o código CRC **D0EA965F**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1302660

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 03/2026, que tem por objeto a Cessão de patrocínio para o livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302699** e o código CRC **2E3C143A**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1302699

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 22/2026

Processo SEI n. 9079626110000691.000004/2026-89

Patrocínio/Apoio ao livro “PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS”. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de apoio/patrocínio ao livro “PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS”, cujas contrapartidas incluem, entre outras, a exposição da logomarca do CRCSC na mencionada publicação, conforme consta no respectivo projeto de lançamento e demais documentos que instruem o presente feito administrativo, destacando-se:

- Formulário de solicitação de patrocínio, contendo o pedido formulado pela proponente e demais dados necessários;
- apreciação do pleito, com deferimento do Sr. Presidente deste Regional, *ad referendum* do Plenário;

- documento de formalização da demanda, apontando a justificativa que ampara o interesse deste Regional em conceder o patrocínio;
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado, indicando a presença das informações mínimas necessárias à análise do pedido, nos termos da Res. CRCSC n. 499/2025;
- Projeto oficial da mídia a ser publicada;
- Declaração emanada pela proponente, acentuando sua exclusividade quanto à concepção, elaboração, produção editorial e publicação do objeto em tela;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal (federal, estadual e municipal), além de trabalhista, da fornecedora;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a

pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio deste Regional à publicação que apresenta relevante alcance estadual e é gerida por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada ao doc. SEI de id n. 1301566), resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21².

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso*

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos" (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente publicação de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, necessário se faz analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a

Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios** ou **apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas

entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da

ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano
Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**

9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**

9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**

9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**

(...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25 – devidamente anexado, pela Sra. Agente de Contratação, ao doc. SEI de id. n. 1301941), o qual, editado no âmbito deste

Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), somado ao que resta apresentado no ETP simplificado, tem-se que a presente demanda, em tese, resta abarcada pelas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu Capítulo V, **desde que respeitada a limitação prevista no seu art. 19.** A saber:

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e **projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal, regional ou estadual**, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

I – **valorizar a marca institucional** do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

II – **fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;**

III – **promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC** e os princípios da contabilidade;

IV – **ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;**

V – consolidar **parcerias estratégicas**

coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – **relevância para o fortalecimento da profissão contábil;**
- II – **abrangência territorial da publicação;**
- III – **credibilidade e histórico da entidade proponente;**
- IV – **contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.**

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de

alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota única (no valor de R\$ 6.000,00), mediante análise que, pelo que consta da justificativa e informações apresentadas tanto na DFD, quanto no ETP, indica a atenção aos critérios e limites insculpidos nos já acima transcritos arts. 16, 18 e 19, conclui-se que a demanda se encontra devidamente amparada pela normatização estabelecida, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no já citado Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI de id. n. 1299787), a proposição, além de atender às disposições contidas na mencionada Res. n. 499/2025, sobretudo o disposto no seu Capítulo V (supratranscrito), vem amparada no formulário anexado ao doc. SEI de id. n. 1271262, que faz referência às informações obrigatórias exigidas pela mesma norma interna.

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura do mencionado documento, em conjunto com a programação oficial da mídia a ser publicada, juntada ao doc. SEI de id. n. 1271264, é possível verificar: a) o resumo do projeto; b) a descrição do seu formato; c) o público que se pretende alcançar; bem como d) a justificativa, demonstrando a relevância do projeto e a conveniência da concessão.

Desse modo, entende-se que a presença, nos autos, das informações mínimas necessárias atesta a atenção da demanda aos critérios que devem ser observados por esta entidade nesta espécie de contratação.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente versão simplificada, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público.

Não fosse isso, no que se refere ao valor da “cota/apoio” a ser concedido pelo CRCSC, uma vez observado o limite consignado no art. 19, al. “c”, parte final, da Res. CRCSC n. 499/25 (evento de alcance estadual), repisa-se competir à Gestão à análise da pertinência da aquisição que se coadune com a respectiva disponibilidade orçamentária, bem como com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade).

Sob essa ótica, diante das justificativas apresentadas nos documentos que instruíram o presente feito, somadas ao deferimento da concessão do patrocínio em questão (doc. SEI de id. n. 1271253), à deliberação (doc. SEI de id. n. 1271256), **em tese**, já homologada em Reunião Plenária (**cuja comprovação recomenda-se, desde já, seja juntada a este processo**), e considerando, ademais, o alinhamento da contratação com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio (certificada pela Coordenação do Dep. de Governança e Conformidade desta Casa), em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21), entende-se pela possibilidade jurídica da demanda.

Não fosse isso, a juntada do mapa comparativo de preços, com referência aos valores praticados aos outros apoiadores/patrocinadores, vem a corroborar a ausência de sobrepreço à espécie (doc. SEI de id. n. 1301555).

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “Caso a distribuição do livro, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.”.

Ademais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- (...)

declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa, relacionada ao sócio majoritária da fornecedora exclusiva.

Por fim e por pertinente, em razão da natureza da atividade em tela, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à demanda, complementar o acima exposto com a necessidade se de observar o que dispõe o artigo 37, §1º, da Constituição Federal⁴, no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

⁴ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Do exposto, **uma vez observadas as considerações emanadas neste parecer e complementada a instrução deste feita com a homologação, pelo Plenário desta Casa, da deliberação acostada ao doc. SEI de id. n. 1271256, opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000691.000004/2026-89

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Em atendimento à recomendação da assessoria jurídica desta casa para que seja complementada a instrução deste feito com a homologação, pelo Plenário desta Casa, a deliberação foi anexada ao processo (SEI 1305713).

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

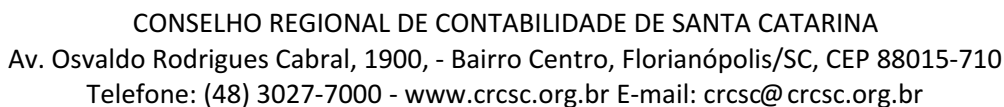
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/04/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1305697** e o código CRC **6AAB8CF6**.



Referenda a Deliberação *ad referendum*, que aprovou a alteração do valor de patrocínio concedido ao projeto editorial “PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS”, nos termos da Resolução CRCSC nº 499/2025.

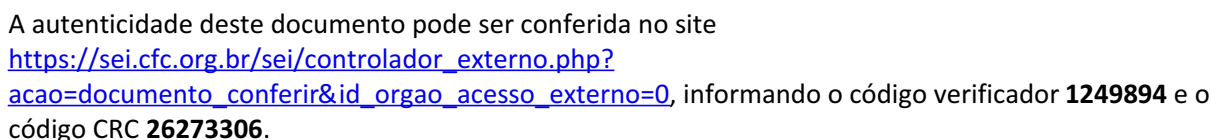
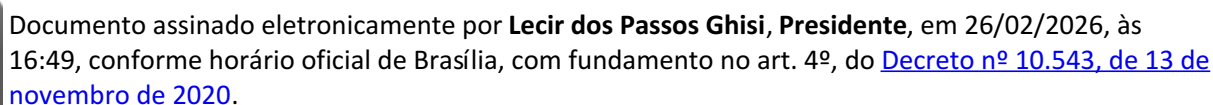
Art. 1º Fica referendada a Deliberação *ad referendum* nº 014/2026 por meio da qual a Presidência aprovou a alteração do valor do patrocínio anteriormente concedido pela Deliberação CRCSC nº 012/2026, referente ao livro “PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS”, nas versões impressa e digital, passando do limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com o correspondente ajuste das contrapartidas previstas no respectivo plano de negócios.

Art. 2º A deliberação referendada teve como fundamento a necessidade de adequação do valor inicialmente aprovado às condições atualizadas do projeto, bem como a urgência na formalização do ajuste, inviabilizando a apreciação prévia pelo Plenário.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.459ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 25 de fevereiro de 2026.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de patrocínio para o livro PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez a concepção, elaboração, produção editorial e publicação da obra editorial intitulada “Livro Ponte Hercílio Luz – 100 anos” é de exclusividade da EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** EDITORA EXPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.600.231/0001-38.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 02/04/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1305719** e o código CRC **07ADC460**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1305719

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
519	02.04.2026	ORDINARIO	IN03/2026	522	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 587 - EDITORA EXPRESSÃO LTDA		CNPJ / CPF : 81.600.231/0001-38			
Endereço : AV RIO BRANCO 380, SALA 604		Bairro : CENTRO			
CEP : 88015-200		UF : SC			
Cidade : FLORIANÓPOLIS		Conta :			
Banco :					
Agência :					
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O LIVRO "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS". PROCESSO SEI 9079626110000691.000004/2026-89.		1	8.000,00	8.000,00	
Valor por Extenso					
Zero					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Anulado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
670.000,00	16.000,00	2.000,00	0,00	656.000,00	

, 02 de Abril de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSCLECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código JSAB-CEJS-AAAA-AABC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JSAB-CEJS-AAAA-AABC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 06/04/2026 09:24
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 06/04/2026 11:47
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 06/04/2026 11:48

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000004/2026-89)

Termo de Contrato n.º: 1650/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, situada na Av. Rio Branco, 380- sala 604, Centro da cidade de Florianópolis, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS", no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

2.2.2. CNPJ: 81.600.231/0001-38

2.3. Caso a distribuição do livro, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a distribuição do livro, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, COELHO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea09c4a1-16fa-4b72-8316-2408548c2c22&sequencia=6298>



5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Lançamento em eventos estratégicos;
- Circulação do livro em formato impresso e digital ampliado a visibilidade institucional junto a lideranças, entidades e formadores de opinião em Santa Catarina;
- Tiragem e distribuição de 3 mil exemplares

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 03/2026, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

**Pelo PATROCINADOR:**

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Pelo PATROCINADO:

Rodrigo Echeverria de Oliveira
Coutinho
CPF: 283.213.048-85
Representante Legal da Editora
Expressão

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/04/2026 10:45:00

✓ RODRIGO ECHEVERRIA DE O. COUTINHO (CPF XXX.213.048-XX) em 07/04/2026 17:19:37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ea09c4a1-16fa-4b72-8316-2408548c2c22

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea09c4a1-16fa-4b72-8316-2408548c2c22&sequencia=6298>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio do livro "PONTE HERCÍLIO LUZ 100 ANOS"

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000691.000004/2026-89

1.2. Dispensa de Licitação nº: 03/2026;

1.3. Empenho: 519/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.5. Prazo Contratual: o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a distribuição do livro, ressalvado o cumprimento das disposições constantes no contrato.

1.6. Fiscal do contrato: Graziella Itamaro

e-mail: comunicacao2@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Maitieli Oliveira Weber

e-mail: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a EDITORA EXPRESSÃO LTDA a emitir a nota fiscal referente ao objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1312460** e o código CRC **1B68A6F0**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000004/2026-89

SEI nº 1312460



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Maitieli Oliveira Weber,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000691.000004/2026-89, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000048/2026-07.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/04/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1312489** e o código CRC **F51B6A00**.